MATRIZ DE RISCOS DE INTEGRIDADE — ABRAGOV

> Aprovado pela Diretoria Executiva em 22 de novembro de 2026, como parte integrante do Programa de Integridade (P01, cap. V). Revisão anual obrigatória e extraordinária sempre que houver mudança relevante.

1. Metodologia

Cada risco é avaliado em duas dimensões, com notas de 1 a 5:

Nota	Probabilidade	Impacto
1	Rara: pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	Insignificante: sem efeito financeiro ou reputacional relevante
2	Improvável	Menor: dano localizado e reversível
3	Possível	Moderado: dano financeiro ou reputacional relevante
4	Provável	Maior: sanção administrativa, perda de associados, exposição na mídia
5	Quase certa	Gravíssimo: crime, responsabilização da pessoa jurídica, risco à continuidade

Nível de risco = Probabilidade × Impacto.

Faixa	Nível	Tratamento
1 a 4	Baixo	Monitorar
5 a 9	Médio	Controles regulares e revisão anual
10 a 16	Alto	Plano de ação com prazo e responsável
20 a 25	Crítico	Ação imediata e reporte à Assembleia

A tabela abaixo apresenta o **risco residual**, já considerados os controles existentes.

2. Matriz

#	Risco	Causa principal	Controles existentes	P	I	Nível residual	Plano de ação	Responsável	Prazo
1	Troca de informação concorrencial em reuniões, comitês e eventos	Encontro de concorrentes; conversas paralelas	Código 07 (itens 2 a 4); aviso antitruste; pauta e ata obrigatórias (Regimento, art. 20)	2	5	10 — Alto	Treinamento antitruste dos coordenadores; presença de dirigente em reuniões de comitê	Secretaria-Geral	90 dias após a fundação
2	Troca de informação concorrencial em grupos de WhatsApp	Informalidade dos canais	R09 (mensagem fixada, moderação, vedações)	3	4	12 — Alto	Moderação ativa; auditoria trimestral por amostragem	Moderadores / Conselho de Ética	Contínuo

3	Uso da associação como fachada para cartel em licitações	Concorrentes associados com intenção ilícita	Código 07; vedação estatutária (art. 7º, I); canal de denúncias (R11)	1	5	5 — Médio	Comunicação clara de tolerância zero; resposta a denúncias em 10 dias	Conselho de Ética	Contínuo
4	Conflito de interesses com a empresa contratada para o Núcleo de Defesa Técnica e Jurídica	Vínculo entre prestador e dirigentes	Estatuto, art. 26, §§ 2º e 3º; R10; R13 (partes relacionadas); P04	2	5	10 — Alto	Declaração anual de ausência de vínculos; due diligence antes do contrato; contrato aprovado pelo Conselho Fiscal	Conselho Fiscal	Antes da contratação
5	Pagamento ou vantagem indevida a agente público em agenda institucional	Pressão para obter resultado para associados	P02 (dois representantes, registro de agendas, brindes até R$ 100)	1	5	5 — Médio	Registro de agendas no Portal; revisão semestral	Presidência	Semestral
6	Uso indevido ou vazamento de dados de associados	Planilhas compartilhadas; acesso excessivo	Política de Privacidade; Regimento (arts. 33 e 34); R14 (cap. VII)	3	3	9 — Médio	Restringir acesso às planilhas; senhas fortes e verificação em duas etapas nas contas	Secretaria-Geral	30 dias
7	Patrocínio ou doação condicionados a posicionamento institucional	Dependência financeira	R13 (cap. VII); Estatuto, art. 29, parágrafo único; P02 (art. 11)	2	4	8 — Médio	Due diligence de patrocinadores (P04); limite de concentração de receita por patrocinador	Diretoria	Contínuo
8	Fraude financeira ou desvio de recursos	Concentração de funções	Assinatura conjunta (Estatuto, art. 22); alçadas (R13); Conselho Fiscal; contador externo	2	4	8 — Médio	Conciliação bancária mensal; prestação de contas trimestral publicada	Secretaria-Geral / Conselho Fiscal	Mensal
9	Admissão de empresa inidônea ou condenada por fraude a licitação	Volume de inscrições	Consulta ao CEIS e ao CNEP na admissão (Regimento, art. 3º); Estatuto, art. 9º, parágrafo único	2	3	6 — Médio	Checagem automática registrada na planilha; reconsulta anual da base	Secretaria-Geral	Anual

10	Vazamento do conteúdo de consultas e pareceres	Circulação de documentos entre prestador e associação	Confidencialidade (Regimento, art. 14; R02); cláusula de sigilo no contrato do Núcleo	2	4	8 — Médio	Pastas de acesso restrito por protocolo; cláusula de sigilo reforçada	Coordenação do Núcleo	30 dias
11	Uso da marca ou do selo para sugerir endosso de proposta ou de preço	Desconhecimento das regras	Política de Uso da Marca (R12); Regimento (arts. 30 a 32)	3	2	6 — Médio	Orientação no kit de boas-vindas; suspensão do uso em caso de abuso	Secretaria-Geral	Contínuo
12	Assédio moral ou sexual em eventos e no ambiente de trabalho	Eventos com consumo de álcool; relações hierárquicas	R14 (cap. VI); canal de denúncias (R11)	2	4	8 — Médio	Regras de conduta em eventos; acolhimento sigiloso	Conselho de Ética	Contínuo
13	Retaliação a denunciante	Denúncia contra dirigente ou associado influente	R11 (garantias, anonimato, não retaliação)	2	4	8 — Médio	Possibilidade de denúncia anônima; impedimento do denunciado em qualquer decisão sobre o denunciante	Conselho de Ética	Contínuo
14	Envolvimento político-partidário ou financiamento eleitoral	Proximidade com agentes políticos	Estatuto, art. 7º, III; R13; P02 (art. 11, I)	1	4	4 — Baixo	Monitorar em anos eleitorais; nota de orientação aos dirigentes	Presidência	Anos eleitorais
15	Lavagem de dinheiro por meio de doações	Doações de origem desconhecida	R13 (identificação de doadores); P04	1	4	4 — Baixo	Recusar doações sem identificação; due diligence acima de [R$ 10.000,00]	Secretaria-Geral	Contínuo

3. Monitoramento

1. A Secretaria-Geral atualiza o status de cada plano de ação a cada trimestre.
2. O Conselho de Ética e Integridade revisa a matriz completa anualmente e a inclui no Relatório Anual de Integridade (P01, art. 12).
3. Riscos que atingirem o nível **Crítico** devem ser comunicados à Diretoria em até 48 horas e à Assembleia Geral seguinte.

São Paulo/SP, 22 de novembro de 2026.

_____

Monique Esteves de Oliveira — Presidente